



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 014/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO FECHAMENTO ABERTO**

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº358/2024**

**COMPROMISSO:** Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado este termo de compromisso, pelo presente **COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme julgamento do citado Processo de Pregão.

**COMPROMITENTE: O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica Inter federativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, prefeito municipal de Alagoa, residente e domiciliado na Rua Antero Lopes de Siqueira, nº 160, centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. nº 040.549.416-56, doravante denominado Consórcio Público **CIMAG, ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **MUNICÍPIO DE ALAGOA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.346/0001-91, com sede na Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº 164, Bairro Centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE** e a **EMPRESA PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA**, com sede na Avenida Almirante Barbosa, nº 251, Bairro São Geraldo, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, onscrita no CNPJ sob o nº03.091.412/0001-72, neste ato representada por seu sócio Senhor **ROGÉRIO DE BRITO CÂNDIDO**, brasileiro, empresário, divorciado, C.P.F. nº 739.021.286-15, Identidade M-5.407.371, SSP-MG, residente e domiciliado na Avenida Alvarina Frota, nº 120, Apt 04, Bairro Santa Luzia, Varginha, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADO**.

### **1 - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto deste contrato administrativo, NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E POR EMPREITADA GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFRAESTRUTURA URBANA PARA OS 24 MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG E 02 MUNICÍPIOS QUE MANIFESTARAM PRÉVIA INTENÇÃO DE PARTICIPAREM., A SEREM EXECUTADOS NAS

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE O CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA										
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS										
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG										
Pregão Eletrônico nº 014/2023										
Processo Licitatório: 033/2023										
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços em infraestrutura urbana nos Municípios que compõem e poderão compor o Consórcio Público CIMAG										
ANEXO I- PLANILHA ORÇAMENTARIA DE PREÇOS										
Data Base SINAPI: JUNHO/2024										
Data Base SEINFRA: AGOSTO/2023										
BDI: 22,54%										
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	CÓDIGO	BASE	UNID.	QTD	VALOR UN.	VALOR UN. C/ BDI	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL C/ BDI	
1	SERVIÇOS TÉCNICOS / MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO / EQUIPE TÉCNICA									
1.5	OBRAS EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITE									
1.5.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITE COM VALOR ATÉ O VALOR DE R\$ 100.000,00	ED-50392	SEINFRA	%	0,50	R\$ 92.939,47	R\$ 113.888,03	R\$ 464,70	R\$ 569,44	
1.7	CONE PARA SINALIZAÇÃO/ISOLAMENTO DE ÁREAS, ALTURA 75CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	ED-27006	SEINFRA	UN	12,00	R\$ 5,00	R\$ 6,13	R\$ 75,00	R\$ 91,95	
1.8	PIA ZERBADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO ISOLAMENTO DE ÁREA, EXCLUSIVE SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO	ED-50157	SEINFRA	M	30,00	R\$ 2,79	R\$ 3,42	R\$ 83,70	R\$ 102,63	
1.9	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	SINAPI	MES	0,05	R\$ 20.794,31	R\$ 25.441,35	R\$ 1.039,72	R\$ 1.274,07	
1.12	ENCARGUEIRO-OBRA DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93572	SINAPI	MES	0,05	R\$ 9.753,20	R\$ 11.924,83	R\$ 486,27	R\$ 595,73	
								<b>SUBTOTAL - R\$</b>	<b>2.349,29</b>	<b>R\$ 2.834,81</b>
<b>INFRAESTRUTURA URBANA</b>										
2	TOPOGRAFIA									
2.3	LOCAÇÃO TOPOGRAFICA PARA ATÉ VINTE (20) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	ED-50274	SEINFRA	UN	20,00	R\$ 86,07	R\$ 105,47	R\$ 860,70	R\$ 1.054,70	
								<b>SUBTOTAL TOPOGRAFIA - R\$</b>	<b>860,70</b>	<b>1.054,70</b>
4	PAVIMENTAÇÃO									
<b>REPERTEAMENTO</b>										
4.19	PIRATURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	80-51229	SEINFRA	M2	665,00	R\$ 1,84	R\$ 2,30	R\$ 1.250,20	R\$ 1.529,50	
4.20	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA, DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE = 50,50 KM	80-41376	SEINFRA	TXKM	114,72	R\$ 0,78	R\$ 0,96	R\$ 89,47	R\$ 110,12	
4.21	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLOAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE - AF - 11/2019	95995	SINAPI	M3	28,95	R\$ 1.835,45	R\$ 2.249,16	R\$ 36.617,31	R\$ 44.870,74	
4.23	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE MÉTRICA) - AF - 07/2020	95875	SINAPI	M3XXKM	598,50	R\$ 2,45	R\$ 3,00	R\$ 1.466,53	R\$ 1.795,50	
4.24	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE MÉTRICA) - AF - 07/2020	95990	SINAPI	M3XXKM	3.491,25	R\$ 0,97	R\$ 1,19	R\$ 3.386,51	R\$ 4.154,59	
4.19	PIRATURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	80-51229	SEINFRA	M2	665,00	R\$ 1,84	R\$ 2,30	R\$ 1.250,20	R\$ 1.529,50	
4.20	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA, DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE = 50,50 KM	80-41376	SEINFRA	TXKM	114,72	R\$ 0,78	R\$ 0,96	R\$ 89,47	R\$ 110,12	
4.21	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLOAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE - AF - 11/2019	95995	SINAPI	M3	28,95	R\$ 1.835,45	R\$ 2.249,16	R\$ 36.617,31	R\$ 44.870,74	
4.23	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE MÉTRICA) - AF - 07/2020	95875	SINAPI	M3XXKM	598,50	R\$ 2,45	R\$ 3,00	R\$ 1.466,53	R\$ 1.795,50	
4.24	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE MÉTRICA) - AF - 07/2020	95990	SINAPI	M3XXKM	3.491,25	R\$ 0,97	R\$ 1,19	R\$ 3.386,51	R\$ 4.154,59	
9.27	LIMPEZA DA OBRA	ED-50266	SEINFRA	M2	665,00	R\$ 7,18	R\$ 8,80	R\$ 4.774,70	R\$ 5.850,00	
								<b>SUBTOTAL PAVIMENTAÇÃO - R\$</b>	<b>99.194,16</b>	<b>120.772,99</b>
								<b>VALOR TOTAL DA OBRA (R\$)</b>	<b>99.194,16</b>	<b>120.772,99</b>
								<b>VALOR TOTAL DA OBRA C/ BDI - R\$</b>	<b>118.461,43</b>	<b>144.461,43</b>
<b>VALOR TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>								<b>DESCONTO DA LICITAÇÃO</b>	<b>VALOR TOTAL C/ BDI (COM DESCONTO)</b>	
[-] DESCONTUO CONCEDIDO SOBRE O VALOR TOTAL DA PLANILHA								13,00%	R\$ 99.581,43	

(planilha anexa ao final do contrato).

1.2. Os serviços deverão ser executados conforme as normas vigêntes para cada item constante das Planilhas SINAPI JUNHO de 2024 e SEINFRA AGOSTO de 2023, dele devendo ser aplicado o percentual de 13,00% (treze por cento), conforme processo de licitação.

1.3. Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para a execução do trabalhos, inclusive impostos, taxas, BDI etc, serão suportados pela **CONTRATADA**.

1.4. Este instrumento contratual terá validade por 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nas formalidades da Lei Federal de nº14.133/21 e suas posteriores alterações

## 2 - DO VALOR DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

2.1. O valor global deste instrumento contratual é de R\$ 99.581,43 (noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos), podendo ser aditado e ou suprimido, nas formalidades legais.





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

2.2. Foram registrados o valor em percentual de desconto de 13,00% (treze por cento), apresentado pela **EMPRESA PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA**, com sede na Avenida Almirante Barbosa, nº 251, Bairro São Geraldo, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 03.091.412/0001-72, sobre a tabela SINAPI JUNHO de 2024 e SEINFRA AGOSTO de 2023, para execução de serviços de infraestrutura urbana dos Municípios que compõem o Consórcio Público CIMAG.

### **3 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

3.1. O compromisso da prestação dos serviços será efetivado mediante a assinatura deste instrumento, que está vinculado a existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos financeiros.

3.2. A prestação de serviços constante deste instrumento deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da assinatura deste instrumento. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços no local indicado pela Administração Municipal, conforme projeto e dentro das normas legais e técnicas exigidas, utilizando-se de materiais de primeira qualidade e dentro dos padrões de qualidade necessários, além da mão de obra braçal e especializada.

3.3. Os serviços serão na modalidade de empreitada global, sendo a responsabilidade do fornecimento de todo material e toda mão de obra, exclusivamente da **CONTRATADA**, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

### **4 - DO PRAZO DE ENTREGA.**

4.1. A Secretaria competente para receber, conferir e autorizar o recebimento do objeto deste instrumento será a Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de ALAGOA, com o respectivo aval do Setor de Engenharia Municipal.

4.2. O objeto deste instrumento será recebido em conformidade com o artigo 140 da Lei Federal de nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

4.3. No caso de defeitos, imperfeições, vícios ou serviços de má qualidade serão recusados mediante relatório técnico, cabendo à **CONTRATADA** refazê-los, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento.

4.4. Após recebimento provisório, com a devida verificação dos serviços pelo Município de **ALAGOA**, será efetivado o recebimento definitivo dos trabalhos executados.

4.5. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA** o setor de obras do Município de **ALAGOA** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de penalidades, comunicando-se destes fatos ao Consórcio Público **CIMAG**, unidade gestora do certame.





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

4.6. A **CONTRADADA** deverá cumprir com o prazo estipulado no cronograma físico-financeiro apresentado pela secretaria de obras do município de **ALAGOA**, anexado a este instrumento.

### **5 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

5.1. O serviço deverá ser executado no local indicado pelo Município, de acordo com o projeto elaborado, planilha de custos e dentro do prazo estipulado no cronograma físico financeiro da obra e com toda técnica legal exigida.

### **6 - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO.**

6.1. O pagamento será realizado através de medição quinzenal, realizada pelo Setor de Engenharia da **CONTRATADA** e do Município e quitado no Departamento de Tesouraria do Município de **ALAGOA** e deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da medição, mediante apresentação da CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) no Departamento de Compras.

6.2. Se a prestação dos serviços não for realizada conforme condições deste instrumento e dentro das normas técnicas da área e em observância as normas legais o pagamento ficará suspenso até reparos e seu recebimento definitivo.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.5. Se o objeto deste instrumento não for entregue conforme condições exigidas, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo/parcelado.

6.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.8. Os serviços terão garantia de 12 (doze) meses a contar da entrega da obra, devendo a **CONTRATADA** realizar, sob suas expensas e responsabilidades quaisquer defeitos apresentados.





## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

### **7 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

7.1. Os serviços serão recebidos pelo Município de **ALAGOA**, conforme o disposto no artigo 140 da Lei Federal de nº14.133/21 e alterações posteriores.

7.2. Caso os serviços apresente defeitos, imperfeições, irregularidade e ou especificações incorretas, a **CONTRATADA** deverá repará-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

7.3. Na hipótese de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.4. Não será aceita a prestação e entrega parcial dos serviços.

### **8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.**

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer o(s) produto(s) e prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório, projetos, planilhas e cronograma físico financeiro da obra.

b) Respeitar o prazo de entrega fixado no cronograma físico financeiro do projeto.

c) Comunicar ao Município de ALAGOA toda e quaisquer alterações de dados cadastrais para atualizações.

d) Responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal, necessário à execução dos serviços, bem como sobre o utensílios e materiais necessários.

e) Prestar os serviços de conformidade com a legislação ambiental, quer Federal, Estadual ou Municipal.

### **9 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA.**

a) Credenciar servidor autorizado para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviços, objeto deste instrumento.





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

b) Pagar no vencimento as faturas apresentadas, pela **CONTRATADA**, os serviços executados, sendo que o preço será de acordo com a medição quinzenal apresentada e planilha anexa neste instrumento.

c) Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo de 10 (dez) dias para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços, durante a execução das obras.

### **10 - DAS PENALIDADES.**

10.1- Caberá multa de :

a) 1,0% (um por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega dos serviços contratados.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto / serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias para entrega.

c) 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato no caso de atraso superior a vinte dias para entrega das obras, com a conseqüente rescisão unilateral do instrumento contratual;

d) 30% (trinta por cento) sobre o valor deste instrumento, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato, ou causar a sua rescisão.

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor deste instrumento, no caso da realização dos serviços sem as observâncias legais e técnicas da área e ou sobre fornecimento de materiais de segunda qualidade.

10.2. As multas previstas serão aplicadas após apreciação da defesa apresentada pela **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 156, INCISO II, § 3º e artigo 157 da Lei Federal de nº 14.133/21 e suas posteriores alterações e suas posteriores alterações.

### **11 - DA REVISÃO DOS PREÇOS.**

11.1. Reajuste ou supressão dos preços apresentados poderá ocorrer mediante o cumprimento dos requisitos legais mencionados na legislação pertinente.

11.2. Dentro do prazo de validade do contrato, os preços poderão ser revistos, a critério da Administração, ou por solicitação expressa da **CONTRATADA**, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada.





## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

11.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto e serviço ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias .

11.4. É vedado a paralização dos serviços e do fornecimento de materiais necessários a sua execução , como também seu interropimento sendo o contratado obrigado a continuar o mesmo enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão e de realinhamento de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

### **12 - RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO.**

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido e cancelado por ato unilateral do **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na Lei Federal de nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

12.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência deste instrumento, sujeitando-se às seguintes penalidades previstas da Lei Federal de nº 14.133/21 e alterações.

12.3. A penalidade de advertência será aplicada pela Autoridade Superior, com base em relatório circunstanciado do Departamento solicitante, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

12.4. As multas previstas serão aplicadas após apreciação da defesa apresentada pelo **CONTRATADO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, dos pagamentos eventualmente devidos pala Administração, nos termos do artigo 156, INCISO II, § 3º e artigo 157 da Lei Federal de nº 14.133/21 e suas posteiores alterações.

12.5. Na aplicação das penalidades previstas nos demais itens será facultada a defesa do interessado no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS.**

13.1. Os serviços decorrentes do objeto deste instrumento serão autorizadas pelo ordenador de despesas do Município de ALAGOA.





## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

13.2. Os gastos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do Município de ALAGOA:

4.4.90.51.00.2.04.01.15.482.0001.1.0085 - 1.500.000 – 293 - OBRAS,CALÇAMENTOS E MELHORIAS DE TRECHOS CRÍTICOS

### **14 - PUBLICAÇÃO.**

14.1. A publicação do extrato do presente instrumento será providenciada pelo Município de ALAGOA.

### **15 - DO FORO.**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de CAXAMBU MG para dirimir as questões pendentes, oriundas, da execução do presente contratado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor, para igual distribuição e, conseqüentemente produza efeitos legais.

CAXAMBU, 11 de setembro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA  
MUNICÍPIO DE ALAGOA  
CNPJ N° 18.186.346/0001-91  
CONTRATANTE

*PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA  
ROGÉRIO DE BRITO CÂNDIDO  
CNPJ N°03.091.412/0001-72  
CONTRATADO*

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

**Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.**





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

VISTO:

---

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DO CIMAG

VISTO:

---

ADRIANO JOSÉ SENADOR  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/MG 54.948

**Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.**

